



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Republicado por incorreção

**LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 12 DE MAIO DE 2010**

Publicado em	14/05/2010
No Jornal	Diário MS
Edição nº	Ano 17 nº 4359
	Implega

*"Altera o Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL** do Município de Glória de Dourados – MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

## Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 27 de Março de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009, de 05 de Janeiro de 2005, com todas as atualizações que lhes foram dadas pelas leis posteriores, inclusive a Lei Complementar nº 010, de 11 de Julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º. Fica extinta uma vaga no cargo de Especialista em Educação, símbolo EPE, das previstas no Anexo I, Tabela 8, Grupo Ocupacional VIII, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 3º. Fica extinta uma vaga no cargo de Médico, símbolo MED, das previstas no Anexo I, Tabela 3, Grupo Ocupacional III, com carga horária de 20 horas semanais, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 4º. Fica criado, no Anexo I, Tabela 3, Grupo Ocupacional III, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005, o cargo de Médico, símbolo MED-1, com (04) quatro vagas, com vencimento de R\$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 5º. Fica aumentado de 42 (quarenta e duas) para 70 (setenta) o número de vagas de Professor, no Anexo I, Tabela 8, Grupo Ocupacional VIII, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 6º. Fica criado o cargo de Coordenador Pedagógico – Educação Infantil, símbolo COP, com 02 (duas) vagas e jornada semanal de 20 (vinte) horas, no Anexo I, Tabela 8, Grupo Ocupacional VIII, com vencimento de R\$ 901,00 (novecentos e um reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º. Fica criado o cargo de Coordenador Pedagógico – Ensino Fundamental, símbolo COP, com 02 (duas) vagas e jornada semanal de 20 (vinte) horas, no Anexo I, Tabela 8, Grupo Ocupacional VIII, com vencimento de R\$ 901,00 (novecentos e um reais).

Art. 8º. Fica criado o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, símbolo TAE, com 02 (duas) vagas, sendo (01) uma para Educação Infantil, com jornada semanal de 20 (vinte) horas, e (01) uma para Ensino Fundamental, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, no Anexo I, Tabela 8, Grupo Ocupacional VIII, com vencimentos de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais) e R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais), respectivamente.

Art. 9º. Fica aumentado de 01 (uma) para 02 (duas) o número de vagas de Psicólogo, no Anexo I, Tabela 3, Grupo Ocupacional III, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 10. Fica alterado o vencimento do símbolo MED, do Anexo I, Tabela 3, Grupo Ocupacional III, passando a vigor o valor de R\$ 3.335,00 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, em 12 de Maio de 2010.

  
**DR. ARCENO ATHIAS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**